RESOLUÇÃO Nº 234 , DE 15 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre nova redação do art. 156 da Resolução nº 45, de 08.09.1982 (III Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal).

O VEREADOR CELSO LUIZ, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O artigo 156 da Resolução nº 45, de 08 de Setembro de 1982 (III Consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 156. Os requerimentos escritos ou verbais apresentados pelos Vereadores, só poderão ser reiterados após decorrido o interstício mínimo de ***30 (trinta)*** *dias de sua votação, sob pena de seu indeferimento de plano pela Presidência da Câmara, independentemente de comunicação ao seu autor".*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 15 de maio de 2012.

Vereador CELSO LUIZ
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria

Nº do Protocolo: 00577/2012